



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

DEPTO. REQUISITANTE: Diretoria de Educação e Cultura / Engenharia

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de empresa para a **prestação de serviços de pintura, com fornecimento de material, nas Creches da Rede Municipal de Itatinga**, conforme especificações constantes do anexo I do presente edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: ATÉ 17/12/18, AS 09:15 HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DOS LANCES: 17/12/18, AS 09:30 HORAS.

LOCAL: PAÇO MUNICIPAL, RUA NOVE DE JULHO Nº. 304 – CENTRO – ITATINGA - SP

IMPORTANTE: LEIA O EDITAL EM SUA TOTALIDADE E VERIFIQUE AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS.

1 – PREÂMBULO

1.1– O MUNICÍPIO DE ITATINGA-SP, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL SOB N.º 50/2018**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando o Registro de Preços para a possível contratação de empresa para a prestação de serviços de pintura, com fornecimento de material, nas Creches da Rede Municipal de Itatinga, conforme especificações constantes do anexo I do presente edital. O presente certame será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº. 1.487/07 e 1.688/10 aplicando-se subsidiariamente à medida do necessário e, conforme critério do pregoeiro a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

1.2 Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.3 Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeçam a realização da sessão pública de abertura dos envelopes, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

2 – OBJETO

2.1 –REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de empresa para a prestação de serviços de pintura, com fornecimento de material, nas Creches da Rede Municipal de Itatinga, conforme especificações constantes do anexo I do presente edital.

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Até dois dias úteis anteriores a abertura dos envelopes o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a Administração decidir sobre a petição no prazo de 3 dias úteis.

3.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser protocolada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Itatinga. Não sendo aceitos via correio, fax ou e-mail.

3.1.2 A decisão será enviada ao impugnante via e-mail,

3.1.3. – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 – VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Das condições de participação:

5.1.1 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

5.2 – Das restrições

5.2.1 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1.1 – que na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8666/93;

5.2.1.2 – com falência decretada;

5.2.1.3 – consorciada;

5.2.1.4 – suspensão pela Prefeitura de Itatinga ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Itatinga;

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao pregoeiro, por meio de um representante munido de **documento que o constitua para tanto**, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme Modelo contido no **Anexo III. O Credenciamento deverá vir**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade competência do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1- A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.

6.2 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar: **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de **que cumprem plenamente os requisitos legais para qualificação de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP)**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei. Da mesma forma deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da lei Complementar 123/06 e respectivas alterações conforme modelo contido no **ANEXO V**,

6.3 Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.

6.4 - Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO** dando ciência de **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

6.5 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de credenciamento poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a instauração da sessão, ficando esta restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.6 - O Pregoeiro no momento do credenciamento providenciará a pesquisa de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante **consulta aos seguintes cadastros**:

a) **Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

b) **Cadastro estadual de sanções** instituído pelo Decreto nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015 - https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx ;

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo CNJ - http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

d) **Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** - <https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

6.6.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8429/92.

6.6.2 - Constatada existência de sanção que impeça a participação, o Pregoeiro deixará de credenciar o licitante, por falta de condição de participação.

6.6.3 Com a finalidade de agilizar a sessão do Pregão, fica facultado aos licitantes a apresentação das pesquisas de que tratam as alíneas “a” a “d” do item 6.6, em formato impresso e fora dos envelopes

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2018
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2018
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.2 A Ausência de todos os dizeres na parte externa dos envelopes constituirá motivo para inabilitação, diante da possibilidade de abrir-se, por equívoco, o envelope errado.

7.3 - A Proposta de Preços

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente, ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração, contendo:

7.3.1 - nome, endereço, CNPJ, telefone, e-mail e inscrição estadual/municipal;

7.3.2 - número do Processo e do Pregão para Registro de Preços;

7.3.3 – Planilhas de serviços e materiais, quantitativos, preços unitários e preços totais totalmente preenchida, conforme modelo anexo, emitido pela empresa, com BDI incluso (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

7.3.4 - Declaração de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados por mais especiais que sejam, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, às contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução de cada serviço unitário proposto conforme Memorial Quantitativo.

7.3.5 - prazo de validade da proposta para 12 (doze) meses.

7.3.6 Constar se a empresa é optante ou não pelo simples Nacional;

7.3.7. Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.3.8 Número da conta corrente e o banco para efetuar o pagamento (Preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). Os dados desta alínea são imprescindíveis para fim de pagamento da empresa vencedora.

7.3.9. Qualificação do signatário do futuro contrato, incluindo nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira de identidade, CPF e endereço, data de nascimento e cargo.

7.3.10 – local, data, assinatura, e identificação do signatário;

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5. Em caso de discordância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros e serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições do Edital.

7.8 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.

8.2 - No dia, hora e local designados neste edital para o início dos trabalhos, os interessados entregarão ao pregoeiro, em separado, o Credenciamento, Declaração que se enquadra na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso, Declaração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

que a proponente cumpra os requisitos de habilitação, e os envelopes: da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação;

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pelo pregoeiro.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Aberto os envelopes propostas, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, examinarão as propostas de preço, quanto ao atendimento das exigências fixadas no edital, classificando-as ou desclassificando-as, procedendo a partir de então na estrita forma do disposto no art. 4º, e incisos, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

9.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço global do lote ÚNICO.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados com base no preço global estimado do lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. O valor dos lances será fixado pelo pregoeiro no momento da sessão.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances

9.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

9.10 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados por planilhas oficiais já constante no processo.

9.11 Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma é de autoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.11.1 Caso a oferta de menor preço válida seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições habilitatórias.

9.11.2 Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006.

9.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13 **Classificadas as propostas, o vencedor deverá, imediatamente, apresentar uma nova lista contendo o preço unitário dos itens, bem como o valor global do lote, se adequando ao valor da proposta de menor lance.**

9.14. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio na mesma sessão.

9.15. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.16 – De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinado pelo Pregoeiro, equipe de apoio, e, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues, grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste edital e deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo:

10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme o caso consistirá em:

- a) **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. Os documentos descritos nesse subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ainda, a última alteração contratual consolidada, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data;;

c) **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **Certificado de condição de micro empreendedor individual**;

10.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 10.1.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);

c) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal** (certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela secretaria da receita Federal do Brasil);

e) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual** (certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei);

f) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativas de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante);

g) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

h) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.2.1 - nas certidões fornecidas via Internet, poderá ser confirmada a veracidade do documento junto ao Departamento da Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal e, demais órgão expedidores.

10.1.3 - AVALIAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

A) **Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

A.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

A.1.1)- **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

A.1.2)- **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

10.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.4.1 Comprovação de capacitação técnico-profissional, através de prova do licitante possuir no seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação/entrega das propostas, profissional de nível superior detentor de Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente (CREA ou CAU), de acordo com a Súmula 23 do TCESP; **(Parcela de maior relevância:Pintura)**

10.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.1.5.1 Além dos documentos solicitados, o envelope “B” deverá conter a seguinte **Declaração Conjunta** (modelo fornecido no anexo VI) (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador.

a) Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo (s), caso venha (m) a ocorrer;

b) Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, no molde do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

c) Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados;

d) Declaração de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e/ou pela qualidade dos produtos ora contratados;

e) Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da ata de Registro de Preço;

f) Declaração de que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV);

g) Declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga, direta ou indiretamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

h) Declaração de que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Prefeitura Municipal de Itatinga, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

i) Declaração de que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

10.1.4.2 Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

10.1.4.3 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

10.2 - Disposições Gerais da Habilitação

10.2.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.2.3 – Na hipótese do primeiro colocado ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, e esta tiver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.3.1 - A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

10.2.5 – Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

10.2.6 – O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica e provas de regularidade para com o INSS quando houver recolhimento centralizado para este instituto.

10.2.7 – Os licitantes poderão apresentar cópia do certificado de registro cadastral expedido por este município, dentro do prazo de validade e, devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, desde que os mencionados documentos tenham sido apresentados anteriormente e as certidões estejam em plena validade.

10.3 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, ficando esta restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.3.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.5 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.6 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

10.7 - Em seguida, abrirão os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

11 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, devendo ser registrado em Ata a síntese do recurso, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02). Para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Itatinga, não sendo aceitos via correio, fax ou e-mail.

11.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6 A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade competente e licitantes classificados de acordo com a respectiva ordem.

11.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, dela será excluída.

11.8 - Colhidas as assinaturas, a Administração providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

12 - DAS CONTRATAÇÕES

12.1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a prestar os serviços nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.2 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3 - Quando da necessidade dos serviços, a Administração expedirá ordem de serviço, dentro dos quantitativos a que o fornecedor ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

12.4 - A contratação estará formalizada com o recebimento da ordem de serviço e respectiva nota de empenho pelo fornecedor, haja vista que todos os termos da contratação já estão perfeitamente definidos no presente edital e na ata de registro de preços, devidamente assinada.

12.5 - Para instruir a formalização da contratação, que dar-se-á por intermédio do recebimento da requisição de prestação dos serviços e respectiva nota de empenho, conforme mencionado no item anterior, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias corridos a partir da data de recebimento da requisição de fornecimento, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente aos débitos mobiliários, sob pena de a contratação não se concretizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

12.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12.7- Com o recebimento da requisição de fornecimento e respectiva nota de empenho, estará consolidado o vínculo contratual com a Administração, obrigando o fornecedor a cumprir as disposições do presente edital e respectiva ata de registro de preços.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondentes, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações da Prefeitura Municipal de Itatinga, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº. 8666/93, bem como, nas penas abaixo discriminadas:

§ 1º - Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II - Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itatinga;

III- Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato pela recusa no serviço que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato

IV- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

§ 2º - As multas referidas neste item poderão serão cobradas na forma da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

§ 4º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§ 5º – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14 – DA GARANTIA

14.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante emissão de nota fiscal e laudo/relatório de medição dos serviços. É obrigatória a inserção da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

inscrição: referente ao Pregão Presencial nº 50/18, Processo nº 111/2018, no corpo da Nota Fiscal.

- 15.2. Ocorrendo divergências nas medições, as mesmas serão devolvidas para as devidas correções e reapresentadas novamente para nova análise.
- 15.3. Processada a medição, a **CONTRATANTE** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a respectiva fatura dos serviços efetivamente realizados e devidamente conferidos.
- 15.4. Encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas a execução do serviço e em conformidade a legislação vigente;
 - b) Relação dos empregados que estão executando os serviços;
 - c) Cópia dos comprovantes do Imposto Sobre Serviço (ISS) resultante do contrato, devidamente quitado, recolhido junto a Prefeitura Municipal de Itatinga, relativo ao mês de execução;
- 15.5. Pagamento realizado pela **CONTRATANTE** não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva do serviço.
- 15.6. A não aceitação do serviço pela **CONTRATANTE** implicará na suspensão imediata do pagamento, até regularização das falhas eventualmente apontadas.
- 15.7. Os pagamentos deverão ser efetuados na conta bancária indicada pela **CONTRATADA** de preferência ao Banco do Brasil S/A, ou Caixa Econômica Federal
- 15.8. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou sub contratar o total ou parte do objeto do presente **CONTRATO** sem autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão.
- 15.9. Só será objeto de pagamento o serviço efetivamente prestado.**

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações do orçamento de 2018, com as devidas proporções decorrentes da quantidade solicitada, com as seguintes rubricas:

02.00.00 Poder Executivo 02.05.00 Fundo Municipal da Educação

02.05.01 Ensino Creche 12.3650006.2006 Manutenção Geral da Unidade – Ensino Creche 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha 63 Fonte de Recurso 01.212.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

02.00.00 Poder Executivo 02.05.00 Fundo Municipal da Educação
02.05.02 Ensino Pré-Escola 12.3650007.2007 Manutenção Geral da Unidade – Ensino
Pré-Escola 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha 70 Fonte de
Recurso 01.213.00

02.00.00 Poder Executivo 02.05.00 Fundo Municipal da Educação
02.05.03 Ensino Fundamental 12.3610008.2008 Manutenção Geral da Unidade – Ensino
Fundamental 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha 85 Fonte de
Recurso 05.200.01

Para 2019

02.00.00 Poder Executivo 02.05.00 Fundo Municipal da Educação 02.05.01 Ensino
Creche 12.3650006.2006 Manutenção Geral da Unidade – Ensino Creche 3.3.90.39
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha XX Fonte de Recurso 01.212.00

02.00.00 Poder Executivo 02.05.00 Fundo Municipal da Educação 02.05.02 Ensino Pré-
Escola 12.3650007.2007 Manutenção Geral da Unidade – Ensino Pré-Escola 3.3.90.39
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha XX Fonte de Recurso 01.213.00

02.00.00 Poder Executivo 02.05.00 Fundo Municipal da Educação
02.05.03 Ensino Fundamental 12.3610008.2008 Manutenção Geral da Unidade – Ensino
Fundamental 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha XX Fonte de
Recurso 05.200.01

17) DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:

17.1. É FACULTATIVA a VISITA TÉCNICA para conhecer o local de prestação dos serviços e constar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, **a ser realizada durante todo o período até o dia 14 de dezembro de 2018, das 14h às 17h.**

17.2 Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica será de responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação do serviço, de modo que não poderá alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do contrato, com reflexo nos respectivos custos e preços.

17.3. Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Departamento de Engenharia, pelo telefone (14) 3848-9800, para que efetuem a Visita Técnica no local onde a execução dos serviços será realizada.

17.4. Após a Visita Técnica será lavrado Termo de Vistoria do local que deverá ser assinado pelo representante da licitante, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o qual ficará arquivado nos autos como parte integrante do processo licitatório.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXOS:

- I. Termo de Referência, Planilha Quantitativa e Memorial Descritivo
- II. Modelo de Proposta
- III. Modelo da CREDENCIAL
- IV. Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- V. Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar 123/2006.
- VI. Modelo de DECLARAÇÃO Conjunta.
- VII. Ata de Registro de Preço
- VIII. Termo de Ciência e Notificação
- IX. Resumo dos Dados Cadastrais
- X. Recibo de Retirada de Edital pela Internet

18.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 - A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal nº. 8666/93.

18.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

18.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser protocolados ao pregoeiro na área de licitações da Prefeitura Municipal de Itatinga, na Rua Nove de Julho, nº 304, centro de Itatinga-SP

Prefeitura Municipal de Itatinga aos 29 de novembro de 2018.

JOÃO BOSCO BORGES
Prefeito Municipal

Afixado no MURAL da Prefeitura Municipal de Itatinga, aos ____/____/2018.

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇO para a possível contratação de empresa para a prestação de serviços de pintura, com fornecimento de material, nas Creches da Rede Municipal de Itatinga, conforme segue:

CONDIÇÕES GERAIS:

01) Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados por mais especiais que sejam, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, às contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução de cada serviço unitário proposto.

02) LOCAL DOS SERVIÇOS:

CRECHE JOANA BIAZON

Rua Dionísio Cesário de Almeida, 33, CDHU Mario Covas

CRECHE TERESA PANDOLFO FANTON

Rua Solferino Di Piero, 596, Vila São João

CRECHE LAR MENINO DE JESUS

Rua Dr. José Tiegui, 365, Vila Prete

CRECHE PROFESSORA MARGARIDA M. R. DE OLIVEIRA

Rua Benedito Rodrigues de Barros, 129, Vila Canaã

03) DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do órgão gerenciador, mediante solicitação escrita (e-mail ou fax) da Prefeitura Municipal de Itatinga – Departamento de engenharia à futura detentora.

04) Finalidade da Proposta: Registro de Preço com validade para 12 (doze) meses;

05) Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante emissão de nota fiscal e laudo/relatório de medição dos serviços. É obrigatória a inserção da inscrição: referente ao Pregão Presencial nº 50/18, Processo nº 111/2018, no corpo da Nota Fiscal. **Só serão pagos os serviços efetivamente prestados.**

06) A quantidade total **é a estimativa dos serviços** para pintura das Creches Municipais. Os serviços poderão ser prestados de forma parcelada e parcial, conforme a necessidade do Município e caso seja solicitado; **Só serão pagos os serviços efetivamente prestados. A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação de regência, sendo assegurado aos signatários da presente ata a preferência de contratação em igualdade de condições.

07) Prazo da proposta: 12 (doze) meses.

08) O preço ofertado permanecerá fixo e irrealizável.

09) Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora fica ciente do prazo para assinatura da Ata, que será de no máximo 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação para comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Itatinga, sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores.

10 PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os prazos de execução dos serviços são os seguintes:

- a) **Para início: em até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da ordem de serviço emitida pela Assessoria de Engenharia do Município
- b) **Para conclusão: Em até 45 (quarenta e cinco) dias (cada Creche)**, contados a partir do início dos serviços, salvo dias de chuva;
- c) Para observação do serviço concluído: **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir do recebimento provisório;
- d) Para recebimento definitivo: até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73. 1. “b”. da Lei n.º 8.666/93, considerando esta data como término da obra.
- e) **Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses** contados de sua assinatura.

11) As licitantes devem ter pleno conhecimento do caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (preços unitários e percentuais) e dos demais elementos constantes dos anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do local onde será executado o serviço, **devendo as licitantes levantar possíveis discrepâncias ocorridas entre memorial e planilha de Quantitativos, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.** A simples entrega do envelope PROPOSTA pela licitante, será considerado como concordância tácita de todas as cláusulas deste Edital.

12) A empresa adjudicatária deverá apresentar antes do início dos serviços, relação de pessoal lotado para execução dos serviços acompanhada da respectiva Carteira Profissional, para análise da Assessoria Técnica de Planejamento e Engenharia da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer os respectivos equipamentos de proteção individual (EPI) a seus funcionários, conforme NR-18 do Ministério do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO – I (CONTINUAÇÃO)

PLANILHAS QUANTITATIVAS

LOCAL I – CRECHE JOANA BIAZON

Obra: Pintura do prédio da Creche Joana Biazon					
Local: Rua Dionísio Cesário de Almeida, 33, CDHU Mario Covas					
Data Base: jul/18		Prazo: 45 dias		B.D.I.: 15%	
ITEM / CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT Estimada.	PR. UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)
1	PINTURA DE PAREDES, TETOS, ESQUADRIAS E PISOS				
03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m2	144,70	4,49	649,70
05.07.040	Mão de obra para remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica	m3	4,40	10,37	45,63
33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5,0 mm de largura, na massa	m	289,30	34,06	9.853,56
17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m3	4,40	537,74	2.366,06
32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m2	433,90	11,00	4.772,90
33.03.770	Hidrorrepelente incolor para fachada à base de silano-siloxano oligomérico disperso em solvente	m2	0,00	27,77	0,00
33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	m2	289,30	11,49	3.324,06
33.02.120	Massa corrida a óleo em superfície rebocada	m2	0,00	19,20	0,00
33.02.100	Massa corrida a óleo em esquadrias de madeira	m2	0,00	22,10	0,00
33.05.330	Verniz em superfície de madeira	m2	0,00	17,82	0,00
33.12.010	Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo	m2	189,00	30,32	5.730,48
33.11.020	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m2	226,00	31,66	7.155,16
33.10.040	Esmalte em massa, inclusive preparo	m2	0,00	22,17	0,00
33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	m2	2.892,60	21,67	62.682,64
33.10.010	Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo	m2	0,00	18,91	0,00
33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m2	0,00	17,19	0,00
33.09.020	Borracha clorada para faixas demarcatórias	m	0,00	2,27	0,00
CUSTO TOTAL GERAL					96.580,18

A quantidade total **é a estimativa dos serviços** para pintura da Creche. Os serviços poderão ser prestados de forma parcelada e parcial, conforme a necessidade do Município e caso seja solicitado. A quantidade real será apurada na medição dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

LOCAL II – CRECHE TERESA PANDOLFO FANTON

Obra: Pintura do prédio da Creche Teresa Pandolfo Fanton					
Local: Rua Solferino Di Piero, 596, Vila São João					
Data Base: jul/18			Prazo: 30 dias	B.D.I.: 15%	
ITEM / CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. Estimada	PR. UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)
1	PINTURA DE PAREDES, TETOS, ESQUADRIAS E PISOS				
03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m2	47,00	4,49	211,03
05.07.040	Mão de obra para remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica	m3	1,50	10,37	15,56
33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5,0 mm de largura, na massa	m	140,90	34,06	4.799,05
17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m3	1,50	537,74	806,61
32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m2	281,70	11,00	3.098,70
33.03.770	Hidrorrepelente incolor para fachada à base de silano-siloxano oligomérico disperso em solvente	m2	0,00	27,77	0,00
33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	m2	0,00	11,49	0,00
33.02.120	Massa corrida a óleo em superfície rebocada	m2	0,00	19,20	0,00
33.02.100	Massa corrida a óleo em esquadrias de madeira	m2	20,40	22,10	450,84
33.05.330	Verniz em superfície de madeira	m2	0,00	17,82	0,00
33.12.010	Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo	m2	102,00	30,32	3.092,64
33.11.020	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m2	89,10	31,66	2.820,91
33.10.040	Esmalte em massa, inclusive preparo	m2	0,00	22,17	0,00
33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	m2	1.397,80	21,67	30.290,33
33.10.010	Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo	m2	480,00	18,91	9.076,80
33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m2	0,00	17,19	0,00
33.09.020	Borracha clorada para faixas demarcatórias	m	0,00	2,27	0,00
CUSTO TOTAL GERAL					54.662,46

A quantidade total **é a estimativa dos serviços** para pintura da Creche. Os serviços poderão ser prestados de forma parcelada e parcial, conforme a necessidade do Município e caso seja solicitado. **A quantidade real será apurada na medição dos serviços executados.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

LOCAL III – CRECHE LAR MENINO DE JESUS

Obra: Pintura do prédio da Creche Lar Menino Jesus					
Local: Rua Dr. José Tiegui, 365, Vila Prete					
Data Base: jul/18			Prazo: 30 dias	B.D.I.: 15%	
ITEM / CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. Estimada	PR. UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)
1	PINTURA DE PAREDES, TETOS, ESQUADRIAS E PISOS				
03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m2	91,50	4,49	410,84
05.07.040	Mão de obra para remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica	m3	2,80	10,37	29,04
33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5,0 mm de largura, na massa	m	183,00	34,06	6.232,98
17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m3	2,80	537,74	1.505,67
32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m2	274,50	11,00	3.019,50
33.03.770	Hidrorrepelente incolor para fachada à base de silano-siloxano oligomérico disperso em solvente	m2	0,00	27,77	0,00
33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	m2	81,20	11,49	932,99
33.02.120	Massa corrida a óleo em superfície rebocada	m2	50,00	19,20	960,00
33.02.100	Massa corrida a óleo em esquadrias de madeira	m2	21,54	22,10	476,03
33.05.330	Verniz em superfície de madeira	m2	0,00	17,82	0,00
33.12.010	Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo	m2	107,70	30,32	3.265,46
33.11.020	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m2	78,00	31,66	2.469,48
33.10.040	Esmalte em massa, inclusive preparo	m2	499,50	22,17	11.073,92
33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m2	811,70	21,67	17.589,54
33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	m2	518,40	18,91	9.802,94
33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m2	0,00	17,19	0,00
33.09.020	Borracha clorada para faixas demarcatórias	m	0,00	2,27	0,00
CUSTO TOTAL GERAL					57.768,39

A quantidade total **é a estimativa dos serviços** para pintura da Creche. Os serviços poderão ser prestados de forma parcelada e parcial, conforme a necessidade do Município e caso seja solicitado. **A quantidade real será apurada na medição dos serviços executados.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

LOCAL IV – CRECHE PROFESSORA MARGARIDA M. R. DE OLIVEIRA

Obra:	Pintura do prédio da Creche Profª Margarida M. R. de Oliveira				
Local:	Rua Benedito Rodrigues de Barros, 129, Vila Canaã				
Data Base:	jul/18	Prazo:	30 dias	B.D.I.:	15%
ITEM / CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. Estimada	PR. UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)
1	PINTURA DE PAREDES, TETOS, ESQUADRIAS E PISOS				
03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m2	43,50	4,49	195,32
05.07.040	Mão de obra para remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica	m3	1,40	10,37	14,52
33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5,0 mm de largura, na massa	m	65,30	34,06	2.224,12
17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m3	1,40	537,74	752,84
32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m2	130,50	11,00	1.435,50
33.03.770	Hidrorrepelente incolor para fachada à base de silano-siloxano oligomérico disperso em solvente	m2	0,00	27,77	0,00
33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	m2	51,80	11,49	595,18
33.02.120	Massa corrida a óleo em superfície rebocada	m2	35,30	19,20	677,76
33.02.100	Massa corrida a óleo em esquadrias de madeira	m2	0,00	22,10	0,00
33.05.330	Verniz em superfície de madeira	m2	79,40	17,82	1.414,91
33.12.010	Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo	m2	0,00	30,32	0,00
33.11.020	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m2	61,40	31,66	1.943,92
33.10.040	Esmalte em massa, inclusive preparo	m2	352,80	22,17	7.821,58
33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	m2	517,10	21,67	11.205,56
33.10.010	Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo	m2	0,00	18,91	0,00
33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m2	0,00	17,19	0,00
33.09.020	Borracha clorada para faixas demarcatórias	m	0,00	2,27	0,00
CUSTO TOTAL GERAL					28.281,19

A quantidade total é a estimativa dos serviços para pintura da Creche. Os serviços poderão ser prestados de forma parcelada e parcial, conforme a necessidade do Município e caso seja solicitado. **A quantidade real será apurada na medição dos serviços executados.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO – I (CONTINUAÇÃO)

MEMORIAL DESCRITIVO

REGISTRO DE PREÇO para a possível contratação de empresa para a prestação de serviços de pintura, com fornecimento de material, nas Creches da Rede Municipal de Itatinga, conforme segue:

1. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

O objetivo deste memorial é complementar as informações de planilha e esclarecer os procedimentos de obra.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com este Memorial e com os documentos nele referidos.

Os serviços que não tiverem suas especificações neste documento deverão seguir as Normas Brasileiras pertinentes, as recomendações dos fabricantes de materiais utilizados e, na falta de qualquer indicação, fazer uso da técnica desenvolvida pela prática junto a profissionais de comprovada capacidade, visando soluções de bom senso, aprovando-os previamente com a FISCALIZAÇÃO.

A empresa contratada deverá respeitar todas as recomendações previstas na NR-18.

Se por ventura, alguns materiais ou equipamentos do projeto não estiverem claramente especificados, devem ser subentendidos como sendo de 1ª qualidade, de fabricantes tradicionais e com a garantia de sua utilização.

Quaisquer problemas técnicos com relação a materiais e ou fornecedores, devem ser levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, o qual indicará como solucioná-los.

Os materiais empregados deverão ter certificação PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat).

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Segurança do trabalho

A empresa contratada deverá atender todas as recomendações constantes nas normas e obrigações do empregador relativas à segurança do Trabalhador.

2.3. Mão de obra

- Observar as práticas de boa execução, empregando somente material com a qualidade especificada.
- Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços. No caso em que haja subcontratadas, estas deverão ser previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.
- Manter na obra o número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos parciais e totais fixados nos cronogramas apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- Garantir o apoio necessário à administração dos serviços, principalmente para que sejam recolhidos, dentro do prazo, os impostos e taxas de contribuições previdenciárias.
- Providenciar para que os materiais, ferramentas e equipamentos estejam a tempo na obra para fazer cumprir os prazos fixados.
- Efetuar o pagamento de todos os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir durante a execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade.
- Cumprir a legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e legislação trabalhista, inclusive das subcontratadas.
- Todos os encargos derivados das Leis Sociais e Trabalhistas em vigor correrão por conta da CONTRATADA, que providenciará o seu fiel recolhimento.

2.4. Canteiro

- Instalar canteiro de obra compatível com o porte dos serviços a executar, bem como efetuar pontualmente o pagamento de todos os encargos decorrentes da instalação e manutenção desse canteiro.
- Levar imediatamente ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis. Para tanto deverá existir na obra “O Diário de Obra”, no qual serão anotadas todas as ocorrências diárias relativas ao desenvolvimento dos serviços.

2.5. Segurança do trabalho e vigilância

- Antes do início dos serviços a contratada deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO o responsável pela execução dos serviços, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos.
- Serão realizadas inspeções periódicas no canteiro de obra da contratada, a fim de verificar o cumprimento das determinações legais, o estado de conservação dos dispositivos protetores do pessoal e das máquinas, bem como para fiscalizar a observação dos regulamentos e normas de caráter geral.
- A contratada compete acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas.
- A CONTRATADA fornecerá aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, óculos de segurança contra radiações, óculos de segurança contra respingos, luvas e mangas de proteção, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários.
- Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 8-6-78, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U., de 6-7-78 (Suplemento).
- Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, bem como para o respeito ao dispositivo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

- É de responsabilidade da contratada manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao uso.
- Caberá a contratada manter no canteiro de obra todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros.
- A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obra os equipamentos de proteção contra incêndio, na forma da legislação em vigor.
- Caberá a contratada obedecer todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

03. INTRODUÇÃO

O Memorial Descritivo em questão refere-se à execução de pintura das Creches da Rede Municipal de Itatinga, SP. Conforme anexo 1.

A planilha de orçamento das obras foi dividida em três frentes de serviço, com os itens a serem executados:

As creches a serem prioridades na execução dos serviços serão determinadas pela fiscalização, assim como o prazo para a finalização dos serviços em cada unidade escolar.

Os itens da planilha são baseados no boletim referencial de custos da CPOS (Companhia Paulista de Obras e Serviços) e devem seguir suas respectivas regulamentações de preços.

PINTURA DE ÁREAS COBERTAS E AREAS EXTERNAS AO PREDIO ESCOLAR

A pintura das áreas cobertas e externas compreendem paredes, tetos, forros, divisórias, rodameios, condutores, pisos, rodapés, peitoris, muros de divisa, muros de arrimo, estruturas de concreto e madeira aparente e demais itens que não sejam esquadrias de madeira e estruturas metálicas. A pintura deverá ser feita sob orientação da Fiscalização Contratante, que determinará os detalhamentos dos serviços. Conforme itens a seguir:

1.1) Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto

A demolição de revestimento deve ser feita nas superfícies deterioradas e sujeitas a reconstrução, o início do serviço deverá ser feito mediante solicitação à fiscalização, que documentará a autorização de execução, documento o qual será necessário para a remuneração dos serviços. A contratada também deverá apresentar para remuneração o relatório fotográfico do item, conforme orientações da Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

O item deve seguir os critérios de medição e remuneração do preço 03.03.04 da CPOS.

- 1) Será medido por área de revestimento em massa de parede ou teto demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços: demolição, fragmentação de revestimento em massa em parede, ou teto, manualmente; a seleção e acomodação do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução n307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.

1.2) Reparo de trincas rasas até 5,00 mm de largura, na massa.

O reparo de trincas deve ser feito mediante solicitação à fiscalização, que documentará a autorização de execução, documento o qual será necessário para a remuneração dos serviços.

A contratada também deverá apresentar para remuneração o relatório fotográfico do item, conforme orientações da Fiscalização.

O item deve seguir os critérios de medição e remuneração do preço 33.01.35 da CPOS.

- 1) Será medido pelo comprimento de trincas reparadas (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de: fundo preparado, diluente, impermeabilizante acrílico, emulsão acrílica para vedação de trincas, fita auto adesiva em poliéster, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: abertura de trinca formando um “V”, com largura de até 10,0 mm e profundidade de até 8,00 mm; lixamento e remoção do pó; aplicação de uma demão de fundo preparados com diluente, preparado na proporção 2:1 (duas partes de fundo preparador em uma parte de diluente); aplicação de emulsão acrílica vedante, em duas etapas, sendo a segunda 24 horas após a primeira; uma demão de impermeabilizante acrílico, diluído em 10% de água; colagem da fita auto adesiva, aplicação sobre a fita adesiva, da segunda demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água, em superfícies que apresentam trincas rasas com até 5,0 mm de largura, na massa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

1.3) Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação.

A impermeabilização deverá ser feita nas áreas onde o revestimento foi removido, sendo assim deverão ser impermeabilizadas para posterior execução do revestimento mecânico.

A contratada deverá apresentar para remuneração o relatório fotográfico do item, conforme orientações da Fiscalização.

O item deve seguir os critérios de medição e remuneração do preço 32.17.03 da CPOS.

- 1) Será medido por área de impermeabilização executada (m2).
- 2) O item remunera o fornecimento de impermeabilização com argamassa polimérica, compreendendo:
 - a) Argamassa polimérica, bi-componente, à base de dispersão acrílica e cimentos aditivados com as características técnicas:
 - Bi-componente: componente A (resina) à base de polímeros acrílicos, componente B (cinza) à base de cimentos especiais, dotados de aditivos impermeabilizantes, plastificantes e agregados minerais preparados na proporção recomendada pelos fabricantes;
 - Atóxico, inodoro, que não altera a potabilidade da água;
 - Protótipos comerciais: que atendam às exigências mínimas da NBR 11905 e às características técnicas acima descritas;
 - b) Materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços:
 - Limpeza da superfície por meio de escova de aço e água, ou jato d água de alta pressão para a remoção de óleos, graxas, desmoldantes, ou partículas soltas;
 - Preparação do material conforme recomendações dos fabricantes;
 - Sobre a superfície úmida, aplicação da mistura impermeabilizante semi-flexível à base de polímeros acrílicos e cimentos especiais em duas demãos cruzadas, conforme recomendações dos fabricantes, para contenção da umidade de solo ou água de percolação, em muros, embasamentos, paredes, áreas frias, etc.

1.4) Argamassa de regularização e/ou proteção

O revestimento em argamassa deverá ser executado sobre as superfícies impermeabilizadas, onde foram necessárias as demolições do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

revestimento existente. Sendo assim, deveram acompanhar os padrões e medidas do existente anteriormente.

O revestimento deverá ser executado com a utilização de telas metálicas a fim de evitar futuros problemas com trincas e fissuras.

A contratada deverá apresentar para remuneração o relatório fotográfico do item, conforme orientações da Fiscalização.

O item deve seguir os critérios de medição e remuneração do preço 17.01.02 da CPOS.

- 1) Será medido pelo volume de argamassa executada, nas dimensões necessárias a serem executadas (m3).
- 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa.

1.5) Hidrorrepelente incolor para fachada à base de silano-siloxano oligomérico disperso em água.

O hidrorrepelente deverá ser utilizado nas estruturas de alvenaria e concreto aparente. O serviço deverá ser feito mediante solicitação à fiscalização, que documentará a autorização de execução, documento o qual será necessário para a remuneração dos serviços.

O item deve seguir os critérios de medição e remuneração do preço 33.03.07 da CPOS.

- 1) Será medido pela área de superfície pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m2 e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m2 deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m2).
- 2) O item remunera o fornecimento de hidrorrepelente incolor, à base de silano-siloxano oligomérico disperso em água; materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza e preparo de superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do hidrorrepelente, em duas demãos, sobre superfícies de concreto aparente, tijolo aparente, pedras porosas, ou argamassas. Poderá ser aplicado com rolo, pistola ou trincha, dependendo do tipo de superfície.

1.6) Massa corrida a óleo em esquadrias de madeira

A massa corrida deve ser utilizada nas estruturas de madeira (forros, divisórias, rodameios, rodapés, estruturas aparente e outros) que sejam necessárias correções de suas superfícies, sendo assim, a fiscalização deve ser notificada sobre a necessidade de utilização do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

A contratada deverá apresentar para remuneração o relatório fotográfico do item, conforme orientações da Fiscalização.

O item deve seguir os critérios de medição e remuneração do preço 33.02.10 da CPOS.

- 1) O item será medido por área (m²)
- 2) O item remunera o fornecimento de massa corrida para pintura à base de óleo, diluente aguarrás; materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície e remoção das partes soltas, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa, em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

1.7) Massa corrida à base de resina acrílica

A massa corrida acrílica deve ser utilizada nas superfícies cobertas, de alvenaria, onde sejam necessárias as correções do revestimento ou acabamento de maior qualidade. Deverá ser notificada à fiscalização a necessidade de utilização do material nos casos de correção de revestimento, já nos casos de acabamento com maior qualidade o serviço deverá ser solicitado pela Contratante.

Demais orientações e critérios para utilização dos serviços devem ser feitos pela fiscalização.

A contratada deverá apresentar para remuneração o relatório fotográfico do item, conforme orientações da Fiscalização.

O item deve seguir os critérios de medição e remuneração do preço 33.02.08 da CPOS.

- 1) Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de massa corrida de base acrílica, com ótima resistência às intempéries; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa, em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção de pó da superfície emassada.

1.8) Verniz em superfície de madeira

O verniz deverá ser utilizado nas superfícies de madeira (rodameios, estruturas de madeira aparente, divisórias, forros e outros), acompanhando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

acabamento das superfícies existentes. Demais orientações devem ser solicitadas à Fiscalização.

O item deve seguir os critérios de medição e remuneração do preço 33.05.33 da CPOS.

- 1) Será medido por área (m²)
- 2) O item remunera o fornecimento de verniz sintético, acabamento brilhante, resistente a intempéries e raios solares, indicado para uso interno ou externo, conforme norma NBR 11702, diluente aguarrás; materiais acessórios e mão de obra necessária para execução dos serviços de: limpeza e preparo da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do verniz, em três demãos, sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

1.9) Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo

O esmalte deverá ser utilizado nas superfícies de madeira (rodameios, estruturas de madeira aparente, divisórias, forros e outros), acompanhando o acabamento das superfícies existentes. Demais orientações, como cores e acabamentos, devem ser solicitadas à Fiscalização.

O item deve seguir os critérios de medição e remuneração do preço 33.12.01 da CPOS.

- 1) Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²):
- 2) O item remunera o fornecimento de fundo branco fosco, para superfície de madeira, o fornecimento de tinta esmalte sintético Standard, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, conforme norma NBR 11702, tipo 4.2.1.2, diluente aguarrás; materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

1.10) Esmalte em massa, inclusive preparo

O esmalte deverá ser utilizado somente nos barrados das paredes de alvenaria cobertas. Entretanto a Fiscalização poderá, eventualmente, solicitar a utilização do item em outras áreas.

A altura limitante da área dos barrados, bem como as cores e demais detalhes serão especificados pela Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

O item deve seguir os critérios de medição e remuneração do preço 33.10.44 da CPOS.

- 1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m2).
- 2) O item remunera o fornecimento de líquido de fundo para pintura esmalte; tinta esmalte à base de resinas alquídicas, acabamento acetinado ou brilhante, diluente aguarrás; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza, lixamento, remoção de pó e aplicação do fundo, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante.

1.11) Tinta acrílica em massa, inclusive preparo

A tinta acrílica deverá ser utilizada nos seguinte casos:

- Paredes internas de alvenaria, nas alturas superiores aos barrados,
- Tetos de concreto e forro de gesso,
- Paredes externas de alvenaria, somente do prédio escolar (não incluindo muros de divisa, muros de arrimo, muretas, entre outros).

Demais orientações, detalhamentos e cores a serem utilizadas serão especificados pela Fiscalização.

O item deve seguir os critérios de medição e remuneração do preço 33.10.05 da CPOS.

- 1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vão de até 2,00 m2 e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m2 deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m2).
- 2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura; tinta acrílica Standard; diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma ABNT NBR 11702, tipo 4.5.2.

1.12) Tinta látex em massa, inclusive preparo

A tinta látex deverá ser utilizada para pintura de condutores, muros de arrimo, muros de divisa, bancos, muretas e demais estruturas que a Fiscalização orientar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

As especificações de cores e acabamentos deverão ser fornecidas pela fiscalização no início dos serviços.

O item deve seguir os critérios de medição e remuneração do preço 33.10.02 da CPOS.

- 1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vão de até 2,00 m2 e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m2 deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m2).
- 2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura; tinta látex standard, diluente em água; materiais e acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa, interna ou externa; de acordo com as normas NBR 11702 tipo 4.5.2 em conformidade com NBR 15.079.

1.13) Acrílico para quadras e pisos cimentados

O acrílico deverá ser utilizado em pisos cimentados e quadras, conforme orientação da Fiscalização que definirá as áreas a serem executados os serviços, as especificações de cores e acabamentos.

O item deve seguir os critérios de medição e remuneração do preço 33.06.02 da CPOS.

- 1) Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m2)
- 2) O item remunera o fornecimento de tinta acrílica, a base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries; conforme norma NBR 11702, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, uma demão como primer, com a tinta diluída em 40% de água, duas demãos de acabamento, com a tinta diluída em 20% de água, conforme especificações do fabricante; não remunera o preparo de base, quando necessário.

1.14) Borracha clorada para faixas demarcatórias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

A tinta deverá ser utilizada para demarcações de áreas em pisos cimentados e quadras, conforme orientação da Fiscalização que definirá as áreas a serem executados os serviços, as especificações de cores e acabamentos.

O item deve seguir os critérios de medição e remuneração do preço 33.09.02 da CPOS.

- 1) Será medido por comprimento de linhas demarcatórias pintadas (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de tinta à base de borracha clorada, inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para o preparo da superfície e a aplicação da tinta.

PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS

O item compreende a pintura de todos os tipos de estruturas metálicas, podem ser esquadrias, guarda-corpos, corrimãos, alambrados, gradis, estruturas de cobertura, e outros. Não incluindo somente as calhas e condutores que deverão ser remunerados conforme item 1.12 da FRENTE 1 – PINTURA DE ÁREAS COBERTAS E ÁREAS EXTERNAS AO PREDIO ESCOLAR. Demais orientações, detalhamentos e cores a serem utilizadas serão determinados pela Fiscalização.

- 2.1) Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo.

O item deve seguir os critérios de medição e remuneração do preço 33.11.02 da CPOS.

- 1) Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²):
 - A) Em caixilhos vazados, grades ou gradis de ferro, pela área da peça ou projeção do conjunto no plano vertical ou horizontal, considerada uma só vez, acrescentando-se, mais uma vez, as áreas de vedação superiores a 15%.
 - B) Em portas de ferro onduladas e articuladas de enrolar, portas e caixilhos chapeados, grades articuladas de enrolar e portas pantográficas, pela área de peça multiplicada por 2,5 (dois e meio);
 - C) Em caixilhos com batentes ou contramarcos metálicos, com venezianas ou persianas, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);
- 2) O item remunera o fornecimento de fundo óxido de ferro, diluente; tinta esmalte sintético Standard, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, e que atenda à norma NBR 11702, tipo 4.2.1.2, diluente aguarrás, ou solvente para sintético; materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza e preparo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme especificações do fabricante.

PINTURA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA

O item compreende a pintura das esquadrias de madeira, devendo acompanhar o padrão da pintura existente, podendo ser à base de verniz ou esmalte, conforme orientação da Fiscalização que definirá as cores e demais especificações.

3.1) Massa corrida a óleo em esquadrias de madeira

A massa corrida deve ser utilizada nas esquadrias de madeira (portas e janelas) que necessitem correções de superfície, a fiscalização deve ser notificada sobre a necessidade de utilização do material.

A contratada deverá apresentar para remuneração o relatório fotográfico do item, conforme orientações da Fiscalização.

O item deve seguir os critérios de medição e remuneração do preço 33.02.10 da CPOS.

1) O item será medido por área (m2)

- A) Em portas, portões, guichês com batente, pela área do vão de luz multiplica por 3 (três), não havendo batente, medição pela área do vão de luz multiplicada por 2 (dois);
 - B) Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área multiplicada por 5 (cinco);
 - C) Em cercas e gradis pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considera apenas uma vez.
- 2) O item remunera o fornecimento de massa corrida para pintura à base de óleo, diluente aguarrás; materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície e remoção das partes soltas, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa, em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

3.2) Verniz em superfície de madeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

O verniz deverá ser utilizado nas esquadrias de madeira (portas e janelas), acompanhando o acabamento das superfícies existentes. Demais orientações devem ser solicitadas à Fiscalização.

O item deve seguir os critérios de medição e remuneração do preço 33.05.33 da CPOS.

1) Será medido por área (m²)

- A) Em portas, portões, guichês com batente, pela área do vão de luz multiplica por 3 (três), não havendo batente, medição pela área do vão de luz multiplicada por 2 (dois);
 - B) Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área multiplicada por 5 (cinco);
 - C) Em cercas e gradis pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considera apenas uma vez.
- 2) O item remunera o fornecimento de verniz sintético, acabamento brilhante, resistente a intempéries e raios solares, indicado para uso interno ou externo, conforme norma NBR 11702, diluente aguarrás; materiais acessórios e mão de obra necessária para execução dos serviços de: limpeza e preparo da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do verniz, em três demãos, sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

3.3) Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo

O esmalte deverá ser utilizado nas esquadrias de madeira (portas e janelas), acompanhando o acabamento das superfícies existentes. Demais orientações, como cores e acabamentos, devem ser solicitadas à Fiscalização.

O item deve seguir os critérios de medição e remuneração do preço 33.12.01 da CPOS.

1) Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²):

- A) Em portas, portões, guichês com batente, pela área do vão de luz multiplica por 3 (três), não havendo batente, medição pela área do vão de luz multiplicada por 2 (dois);
- B) Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área multiplicada por 5 (cinco);
- C) Em cercas e gradis pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considera apenas uma vez.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- 2) O item remunera o fornecimento de fundo branco fosco, para superfície de madeira, o fornecimento de tinta esmalte sintético Standard, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, conforme norma NBR11702, tipo 4.2.1.2, diluente aguarrás; materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante

07. OBSERVAÇÕES GERAIS

A contratada deverá submeter à apreciação da fiscalização, em tempo hábil, amostras ou catálogos dos materiais especificados para a obra.

Os materiais empregados deverão ter certificação PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat).

Os itens de serviços remuneram a limpeza, portanto a empreiteira deverá proceder com a remoção de todo o entulho e entregar a obra totalmente limpa. A limpeza abrangerá vidros, azulejos, pisos, louças e metais.

A fiscalização deverá rejeitar os serviços que não estiverem de acordo com as normas técnicas e especificações.

Engenheiro Paulo Sérgio Heliodoro
Assessor de Engenharia



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a possível contratação de empresa para a prestação de serviços de pintura, com fornecimento de material, nas Creches da Rede Municipal de Itatinga, conforme especificações constantes do anexo I do edital.

CRECHE JOANA BIAZON

Rua Dionísio Cesário de Almeida, 33, CDHU Mario Covas

CRECHE TERESA PANDOLFO FANTON

Rua Solferino Di Piero, 596, Vila São João

CRECHE LAR MENINO DE JESUS

Rua Dr. José Tiegui, 365, Vila Prete

CRECHE PROFESSORA MARGARIDA M. R. DE OLIVEIRA

Rua Benedito Rodrigues de Barros, 129, Vila Canaã

Data Base: jul/18			Prazo: 45 dias	B.D.I.: 15%	
ITEM / CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. Estimada total	PR. UNIT. (R\$)	Valor Total
1	PINTURA DE PAREDES, TETOS, ESQUADRIAS E PISOS				
03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m2	326,70		
05.07.040	Mão de obra para remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica	m3	10,10		



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5,0 mm de largura, na massa	m	678,50		
17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m3	10,10		
32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m2	1120,60		
33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	m2	422,30		
33.02.120	Massa corrida a óleo em superfície rebocada	m2	85,30		
33.02.100	Massa corrida a óleo em esquadrias de madeira	m2	41,94		
33.05.330	Verniz em superfície de madeira	m2	79,40		
33.12.010	Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo	m2	398,70		
33.11.020	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m2	454,50		
33.10.040	Esmalte em massa, inclusive preparo	m2	852,30		
33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m2	5619,20		
33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	m2	998,40		
CUSTO TOTAL GERAL					

Valor Global ESTIMADO R\$ _____ (_____)

Declaro que nos preços propostos estão inclusos todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados por mais especiais que sejam, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, às contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução de cada serviço unitário proposto conforme Memorial Quantitativo.

02) Finalidade da Proposta: Registro de Preço com validade para 12 (doze) meses;

03) Prazo de pagamento: em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica, à vista da medição do objeto **Só serão objetos de pagamento os serviços efetivamente prestados;**



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

04) Prazo da proposta: 12 (doze) meses. O preço permanecerá fixo e irrevogável.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome: _____

Razão Social: _____

Endereço Completo: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual/Municipal: _____

Telefone: _____

Fax: _____

e-mail: _____

A empresa _____ (é / não é) Optante pelo simples Nacional.

Dados bancários: Conta: _____ Agência _____ Banco _____

DADOS DO SIGNATÁRIO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

PESSOA (S) PARA ENVIO DAS PUBLICAÇÕES E DEMAIS COMUNICADOS



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

NOME	TELEFONE	E-MAIL

LOCAL E DATA
ASS.RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIALN.º 50/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itatinga, em especial para firmar declarações, propostas e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA-SP

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.
....., com sua sede, em conformidade com o
disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima
indicado.

....., de de 2018.

.....
assinatura do representante legal
Nº. do RG.

Observação: A presente declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes quando do credenciamento da empresa proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME. e EPP

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA-SP

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.
....., com sua sede, **DECLARA** sob penas da
Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como
.....(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos do art. 3º
da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, e de
que está apto a usufruir do tratamento favorecido nos arts 42 ao 49 da Lei Complementar
123/2006 no certame acima indicado.

....., de de 2018.

.....
assinatura do representante legal
Nº. do RG.

ATENÇÃO: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir
acompanhada de **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**,
onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP

Observação: A presente declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora
dos envelopes quando do credenciamento da empresa proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, na cidade de _____, através de seu representante legal _____,

(nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

a) **Não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação** para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo(s) caso venha(m) a ocorrer.

b) **Que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho.** Não possuímos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.

c) **Que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.**

d) **Que se responsabiliza integralmente pela prestação dos serviços e qualidade dos materiais ora contratados;**

e) **Que examinou cuidadosamente o processo contendo o Edital Completo**, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório, referente ao Pregão Presencial nº 50/2018 aceitando e submetendo-se, portanto, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.

f) **Que não foi declarada inidônea ou apenada por suspensão pelo Poder Público** (Art. 87 IV);

g) **Que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga**, direta ou indiretamente e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

h) **Que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação**, que possuam vínculos direto ou indireto com o Município de Itatinga, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93

i) **Que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.**

Local e data

Assinatura do representante legal

Nº. do RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2018

Aos... dias do mês de de 2018, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.127/0001-63, com sede na Rua Nove de Julho, nº 304, centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, xxxxx, xxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATANTE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber, os termos do Decreto Federal 7892/13, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 50/2018, Registro de Preço – Processo 111/2018, homologadas pelo Prefeito Municipal em _____, resolve registrar os preços para a aquisição do bem descrito no anexo “I” do edital, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, e dos licitantes que concordaram em executar o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas:

1º lugar _____ CNPJ.....Endereço.....neste ato representado por.....

2º lugar _____ etc

Parágrafo único – Os licitantes que não forem classificados em primeiro lugar só fornecerão o objeto do certame se concordarem em executar o objeto por igual valor do preço registrado pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para a possível contratação de empresa para a prestação de serviços de pintura, com fornecimento de material, nas Creches da Rede Municipal de Itatinga, conforme especificações constantes do anexo I do edital.

A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ofertado pelo subscritor da presente ata é de R\$ _____, sendo:

ITEM / CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. Estimada total	PR. UNIT. (R\$)	Valor Total
1	PINTURA DE PAREDES, TETOS, ESQUADRIAS E PISOS				
03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m2	326,70		
05.07.040	Mão de obra para remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica	m3	10,10		
33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5,0 mm de largura, na massa	M	678,50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m3	10,10		
32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m2	1120,60		
33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	m2	422,30		
33.02.120	Massa corrida a óleo em superfície rebocada	m2	85,30		
33.02.100	Massa corrida a óleo em esquadrias de madeira	m2	41,94		
33.05.330	Verniz em superfície de madeira	m2	79,40		
33.12.010	Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo	m2	398,70		
33.11.020	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m2	454,50		
33.10.040	Esmalte em massa, inclusive preparo	m2	852,30		
33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m2	5619,20		
33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	m2	998,40		
CUSTO TOTAL GERAL					

Parágrafo Primeiro – O preço permanecerá fixo e irrevogável.

Parágrafo Segundo – O preço registrado abrangerá os custos decorrentes dos materiais e mão de obra para execução do objeto, bem como todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), as despesas sociais, administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transporte de material e de pessoal, e as demais despesas correlatas.

Parágrafo Terceiro – Em cada medição serão observadas as quantidades constantes da correspondente proposta.

Parágrafo Quarto – Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o CONTRATANTE adotará as seguintes providências:

I – convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II – liberará o prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

III – convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não logrando êxito nas negociações, o CONTRATANTE cancelará o bem objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do órgão gerenciador, mediante solicitação escrita (e-mail ou fax) da Prefeitura Municipal de Itatinga – Departamento de Engenharia à futura detentora.

Nos seguintes locais:

CRECHE JOANA BIAZON

Rua Dionísio Cesário de Almeida, 33, CDHU Mario Covas

CRECHE TERESA PANDOLFO FANTON

Rua Solferino Di Piero, 596, Vila São João

CRECHE LAR MENINO DE JESUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Rua Dr. José Tiegui, 365, Vila Prete

CRECHE PROFESSORA MARGARIDA M. R. DE OLIVEIRA

Rua Benedito Rodrigues de Barros, 129, Vila Canaã

3.2 A quantidade total **é a estimativa dos serviços** para pintura das Creches Municipais. Os serviços poderão ser prestados de forma parcelada e parcial, conforme a necessidade do Município e caso seja solicitado; **Só serão pagos os serviços efetivamente prestados. A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir.** ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação de regência, sendo assegurado aos signatários da presente ata a preferência de contratação em igualdade de condições.

Parágrafo Primeiro – A segunda colocada somente prestará os serviços à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro do especificado no Anexo “I”.

Parágrafo Segundo – A obrigação de execução do objeto estará caracterizada mediante o recebimento, pelo prestador, da Ordem de serviços.

Parágrafo Terceiro – Se a licitante com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a Requisição e respectiva Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a CONTRATANTE convocará, sucessivamente, as demais licitantes com o preço registrado, obedecida a respectiva ordem de classificação.

Parágrafo Quarto – O objeto contratado será entregue nos locais, nos prazos e condições estabelecidas no Anexo “I” do edital de Registro de Preço Processo nº 111/2018, em atendimento à requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Itatinga.

Parágrafo Quinto – O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da medição dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

Parágrafo Sexto – O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.

Parágrafo Sétimo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

Parágrafo Oitavo – A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços e do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Parágrafo Nono – Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Parágrafo Décimo – A CONTRATADA ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, ainda que a execução decorrentes for prevista para a data posterior ao vencimento da ata.

Parágrafo Décimo Primeiro– A execução do presente termo será acompanhado e fiscalizado por servidor a ser designado pela autoridade responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante emissão de nota fiscal e laudo/relatório de medição dos serviços devidamente acompanhada da comprovação de regularidade com o fiscl. É obrigatória a inserção da inscrição: referente ao Pregão Presencial nº 50/18, Processo nº 111/2018, no corpo da Nota Fiscal. **Só serão pagos os serviços efetivamente prestados.**

Parágrafo primeiro – As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da reapresentação.

Parágrafo segundo - As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações do orçamento de 2018 constantes da Lei nº 2089, de 06 de dezembro de 2017, dentro da seguinte codificação:

02.00.00 Poder Executivo 02.05.00 Fundo Municipal da Educação

02.05.01 Ensino Creche 12.3650006.2006 Manutenção Geral da Unidade – Ensino Creche

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha 63 Fonte de Recurso 01.212.00

02.00.00 Poder Executivo 02.05.00 Fundo Municipal da Educação

02.05.02 Ensino Pré-Escola 12.3650007.2007 Manutenção Geral da Unidade – Ensino Pré-Escola

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha 70 Fonte de Recurso 01.213.00

02.00.00 Poder Executivo 02.05.00 Fundo Municipal da Educação

02.05.03 Ensino Fundamental 12.3610008.2008 Manutenção Geral da Unidade – Ensino Fundamental

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha 85 Fonte de Recurso 05.200.01

Para 2019

02.00.00 Poder Executivo 02.05.00 Fundo Municipal da Educação 02.05.01 Ensino Creche 12.3650006.2006 Manutenção Geral da Unidade – Ensino Creche 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha XX Fonte de Recurso 01.212.00

02.00.00 Poder Executivo 02.05.00 Fundo Municipal da Educação 02.05.02 Ensino Pré-Escola 12.3650007.2007 Manutenção Geral da Unidade – Ensino Pré-Escola 3.3.90.39

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha XX Fonte de Recurso 01.213.00

02.00.00 Poder Executivo 02.05.00 Fundo Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

02.05.03 Ensino Fundamental 12.3610008.2008 Manutenção Geral da Unidade – Ensino Fundamental 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha XX Fonte de Recurso 05.200.01

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço objeto da presente ata nas condições expostas no Anexo “I” do Edital, bem como:

- a) Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;
- b) Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, às determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho no que diz respeito mais especificamente a Lei Federal nº. 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e portaria nº. 3.214 de 08 de junho de 1978;
- c) Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos;
- d) Facilitar todas as atividades da **CONTRATANTE**, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução, bem como não obstar a realização de vistorias no local, que poderão ocorrer sem aviso prévio;
- e) Atender prontamente às reclamações da **CONTRATANTE**, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;
- f) Sujeitar-se à análise e estudos dos projetos caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (custos unitários e percentuais) e dos demais documentos que os complementam, fornecidos pela **CONTRATANTE**, para execução dos serviços, não se admitindo, em qualquer hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos, nem mesmo pedido de ressarcimento por despesas de custos e/ou serviços não cotados. Na hipótese de serem constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá ser comunicado o fato, por escrito, à **CONTRATANTE**, para que os defeitos sejam sanados.
- g) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não alojar seu pessoal de produção em áreas da **CONTRATANTE**, a não ser vigias e seguranças, em número previamente limitado pela **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- i) Proceder à remoção de entulhos, bem como retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade para fora dos próprios da CONTRATANTE, após a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** e dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE;
- j) Manter a guarda e a vigilância do local dos serviços até a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, inexistindo, por parte da **CONTRATANTE**, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à **CONTRATANTE**;
- l) Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens da **CONTRATANTE** ou a terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade;
- m) A Contratada deverá apresentar antes do início da obra, relação de pessoal lotado na Obra acompanhada da respectiva Carteira Profissional, para análise da Assessoria Técnica de Planejamento e Engenharia da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer os respectivos equipamentos de proteção individual (EPI) a seus funcionários, conforme NR-18 do Ministério do Trabalho.
- n) A **CONTRATADA** deverá providenciar as suas expensas, em 05 (cinco) dias a contar do início dos serviços, a confecção e instalação de placas indicativas da obra, conforme modelos a serem fornecidos pela **CONTRATANTE**.
- o) Quanto à qualidade dos materiais, a **CONTRATADA** se obriga a **utilizar os materiais indicados ou aceitos pela fiscalização**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) fiscalizar os serviços objeto desta Ata, adotando as providências necessárias;
- b) cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;
- c) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

§ 1º - Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

I – Advertência por escrito;

II - Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itatinga;

III- Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato pela recusa no serviço que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

IV- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

§ 2º - As multas referidas neste item poderão serão cobradas na forma da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

§ 4º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§ 5º – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

Os prazos de execução dos serviços são os seguintes:

- c) **Para início: em até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da ordem de serviço emitida pela Assessoria de Engenharia do Município
- d) **Para conclusão: Em até 45 (quarenta e cinco) dias (cada Creche)**, contados a partir do início dos serviços, salvo dias de chuva;
- c) Para observação do serviço concluído: **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir do recebimento provisório;
- f) Para recebimento definitivo: até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73. 1. “b”. da Lei n.º 8.666/93, considerando esta data como término da obra.
- g) **Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses** contados de sua assinatura.

Parágrafo único – A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação de regência, sendo assegurado aos signatários da presente ata a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Descumprimento das obrigações relativas ao recolhimento de encargos sociais e de FGTS.

III - Interrupção ou paralisação das entregas sem justo motivo e sem prévia comunicação à CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

IV - Persistência de infração após a aplicação das multas previstas.

V – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VII – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

IX - Nos demais casos previstos em Lei.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

Ficará responsável pela fiscalização da ata o Engenheiro _____, o qual deverá anotar em apostilamento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objetos da presente ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, conforme preconiza o parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8666/93.

Caberá a fiscalização realizar a medição e conferência dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Consideram-se partes integrantes da presente ata de registro de preços, como se nela estivessem escritos:

I – o Edital de Pregão nº 50/2018 para Registro de Preço – Processo 111/2018.

II – as propostas das licitantes;

III- Termo de Ciência e Notificação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Itatinga, Estado de São Paulo para soluções de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilégio que seja.

Itatinga, ____ de _____ de 2018.

JOÃO BOSCO BORGES

Prefeito Municipal

1º CLASSIFICADO

2º CLASSIFICADO

TESTEMUNHAS:

1. _____.

2. _____.

Conforme previsto nas Instruções do Tribunal de Contas, a Ata de Registro de Preços deve vir acompanhada do Termo de Ciência e Notificação em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITATINGA

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO Nº.:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a possível contratação de empresa para a prestação de serviços de pintura, com fornecimento de material, nas Creches da Rede Municipal de Itatinga, conforme especificações constantes do anexo I do edital

ADVOGADO Nº OAB (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço residencial completo: _____
 E-mail institucional _____
 E-mail pessoal: _____
 Telefone(s): _____
 Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço residencial completo: _____
 E-mail institucional _____
 E-mail pessoal: _____
 Telefone(s): _____
 Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço residencial completo: _____
 E-mail institucional _____
 E-mail pessoal: _____
 Telefone(s): _____
 Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO IX - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/Ata de Registro de Preço e ordem de pagamento.

Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereco		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail	Telefone		Fax
Nome do responsável que irá assinar o contrato			
Estado Civil	CPF	RG	
Endereco residencial		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
Função que ocupa na empresa	Dados bancários (em caso de pagamento por depósito)		
e- MAIL Pessoal			Data de Nascimento
e-mail profissional			

LOCAL/DATA,

ASSINATURA E CARIMBO

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET			
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2018		PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2018	
Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereco		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail		Telefone	Fax
Pessoa para contato			

Recebemos, através de acesso a página www.itatinga.sp.gov.br, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

_____ (Assinatura)

_____ (Nome)

IMPORTANTE - Visando a comunicação futura entre este Município com as empresa participantes, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação por meio do fax (14) 3848-9800 – Ramal 218 ou e-mail licitacao@itatinga.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime ao Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.